



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 2138/2022

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BÁLSAMO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade do Córrego Bálsamo, Zona Rural de Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 46.437.112/0001-05, representada por seu presidente, **JOÃO MARCOS FLORINDO DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, portador do CPF 145.156.497-01 e RG 3.451.433, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Bálsamo, Zona Rural de Iúna /ES, CEP 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a Cessão de Uso de 01 (um) **tanque de resfriamento de leite capacidade 600 litros, marca LH Inox**, número de série 0319, o referido equipamento citado acima encontra-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

João Marcos Florindo de Freitas

[Assinatura]



II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

João Marcos Elvindo de Freitas

[Assinatura]



Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 07 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

João Marcos Florindo de Freitas.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BÁLSAMO

João Marcos Florindo De Freitas

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Julho de 2022.

0100.021030.12.122.0027.2.054
 0100.021030.12.361.0029.3.052
 0100.021030.12.361.0028.2.057
 0100.021030.12.365.0029.3.054
 0100.021030.12.365.0028.2.067

FISCAL: Grazieli Ferreira Ribeiro (Titular) Karoline Santos Zambí (Suplente).

MODAL.: ADESÃO ARP Nº 039/2021 - P.E. 018/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES - SEC. SAÚDE

CÓDIGO CidadES Contratações:
 2021.067E0500001.02.0015

São Mateus/ES, 12/07/2022.
MARÍLIA ALVES C. SILVEIRA
 Secretária Municipal de Educação.
Protocolo 888724

Sooretama

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CONTRATADO: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 01.712.282/0001-12

OBJETO: OS OBJETOS DO PRESENTE ADITIVO SÃO:
 - Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, no valor total de **R\$ 394.829,74** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), com seu efeito a partir do dia 14/10/2021, sendo pago ao contratado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até o último dia útil do mês de julho de 2022 e a segunda até o último dia útil do mês de agosto de 2022;

- Como o presente reequilíbrio econômico-financeiro, os valores das linhas e quilometragem passam a ser fixados e praticados conforme estipulados na TABELA Nº. 04 as fls. 103 dos autos, e;

- Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, sendo que, nessa prorrogação o valor total global do contrato está reajustado, passando a ser igual a **R\$ 2.752.371,02** (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos), conforme TABELA Nº. 05 as fl. 104 e 12 dos autos.

RECURSO: Fichas 116, 161, 163, 131
PROCESSOS: 4986/2021 e 3754/2022

Protocolo 888862

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 001344/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES.

OBJETO: Prestação de serviços na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 060.

Vila Pavão/ES, 12/07/2022.

Uelison Boone
 Prefeito Municipal

Protocolo 887348

Câmaras

Muqui

Contrato Administrativo nº 004/2022

Câmara Municipal de Muqui

Nº Contrato: Contrato Administrativo nº 004/2022

Contratada: PREVENNIR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 28.197.912/0001-14

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com inspeções mensais e conforme demanda.

Valor Total: R\$ 16.404,00

Dotação Orçamentária: 00001.0103110442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara; 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 12 meses

Protocolo 889020

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 10/2022. Processo nº 2138/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares do Bálamo. Objeto: **Cessão de Uso** de 01 tanque de resfriamento de leite capacidade 600 litros, marca LH Inox, em perfeito estado de conservação. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 889292

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, através do FMAS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de julho de 2022 às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura de Montanha, o Pregão Presencial nº. 004/2022, do tipo menor preço por, cujo objeto é Aquisição eventual e futura de material de consumo, kit lanches, gás GLP e Água Mineral destinado ao FMAS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site: montanha.es.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas